



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/88.

Nº:

Assunto:

Serviço:

"A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Decreta e Promulga a seguinte Resolução":

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/88.

ARTIGO 1º - Os Subsídios dos Vereadores desta Câmara Municipal de Manhuaçu, fixados nesta Resolução, serão calculados a base de 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no mês, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

ARTIGO 2º - Ficam fixadas as datas de 1º (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de junho do corrente ano, para efeito da contagem da semestralidade.

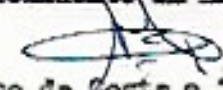
ARTIGO 3º - A verba de Representação do Presidente desta Câmara Municipal, para o 1º (primeiro) semestre será de 2/3 (dois terços) do que é devido ao Vereador, de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13/11/79.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1.988.

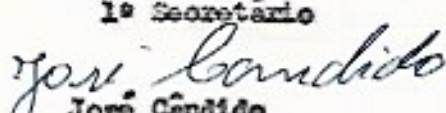
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 05 de fevereiro de 1.988.


Rogério Filgueiras Gomes

Presidente em Exercício


Lino da Costa e Silva

1º Secretário


José Cândido

2º Secretário